

LEI Nº 1.188 DE 12 DE MARÇO 2013.

**CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTO AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

O povo do município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo de Comendador Gomes a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 12 de março de 2013.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal